

**LEI Nº 243, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de União de Minas, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.910,00 (Seis mil, novecentos e dez reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	<b>02 – Poder Executivo</b>
Unidade:	<b>04 – Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>
Sub-unidade:	<b>02 – FUNDEF</b>
Função:	<b>12 – Educação</b>
Sub-função:	<b>361 – Ensino Fundamental</b>
Programa:	<b>0005 – PROEM – Programa de Educação Municipal</b>
Projeto de Atividade:	<b>2008 – Dir. Sistema Municipal de Ensino</b>
Categorias Econômicas:	<b>3 – Despesas Correntes</b>
Grupo de Natureza de Despesa:	<b>1 – Pessoal e Encargos Sociais</b>
Modalidade de Aplicação:	<b>90 – Aplicações Diretas</b>
Elemento de Despesa:	<b>04 – Contratação por Tempo Determinado</b>
Desdobramento:	<b>04 – Contratação por Tempo Determinado – FUNDEF – 40%.....R\$ 2.800,00</b>

Órgão:	<b>02 – Poder Executivo</b>
Unidade:	<b>04 – Secret. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer</b>
Sub-unidade:	<b>02 – FUNDEF</b>
Função:	<b>12 – Educação</b>
Sub-função:	<b>361 – Ensino Fundamental</b>
Programa:	<b>0005 – PROEM – Programa de Educação Municipal</b>
Projeto de Atividade:	<b>2008 – Dir. Sistema Municipal de Ensino</b>
Categorias Econômicas:	<b>3 – Despesas Correntes</b>
Grupo de Natureza de Despesa:	<b>1 – Pessoal e Encargos Sociais</b>
Modalidade de Aplicação:	<b>90 – Aplicações Diretas</b>
Elemento de Despesa:	<b>11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>

Desdobramento:	<b>05 – Vencimentos – FUNDEF –</b> <b>40%.....R\$ 4.110,00</b>
----------------	---

**Art. 2º** Constituem recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, anulação parcial das seguintes dotações:

<b>02.04.04.27.812.0006.2016.3.1.90.11.02.....</b>	<b>R\$ 1.110,00</b>
<b>02.05.01.10.302.0007.2018.3.1.90.04.01.....</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>
<b>02.06.01.08.244.0008.2020.3.1.90.11.02.....</b>	<b>R\$ 2.800,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 6.910,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, 11 de dezembro de 2002.

**Roque Dias Ribeiro**  
Prefeito Municipal